



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

LEI Nº 2.083, de 26 de novembro de 2025.

**ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 500.000,00(QUINHENTOS MIL REAIS)**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00(quinientos mil reais)

10 – Secretaria Munc. De Assist. Social e Cidadania

10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

10.0208 – Assistência Social

10.0208243 – Assistência a Criança e Adolescente

10.02082430439 – Proteção Social Especial

10.020824304071.115 – CONSTRUÇÃO CASA LAR

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 500.000,00

TOTAL.....R\$ 500.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso o repasse recebido do Governo do Estadual do Piso Gaúcho Especial no valor deR\$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de novembro de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JONATHAN DA SILVA LACERDA,
Secretário Municipal de Administração